



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 29  
Em 19 / 04 / 07 / 10:05  
*Retirada egressos*

## Projeto de Lei 29

Autoriza a realização da Festa Anual do Trabalhador e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Festa Anual do Trabalhador, evento de confraternização dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - A Festa Anual do Trabalhador será realizada anualmente, quando das comemorações do Dia Internacional do Trabalho e passará a constar do calendário oficial de comemorações do Município.

**Art. 3º** - As despesas advindas com a implantação desta lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento do exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 20 / Abril / 2007

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário